EDITAL - PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES - ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA BURITI Nº 001/2021

Considerando as legislações vigentes para a Educação Escolar Indígena, nas esferas nacional e estadual, observando se, a saber: Constituição Federal de 1988, nos artigos 210, 215, 231 e 232; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nos artigos 26, 32, 78 e 79; no Plano Nacional de Educação; Parecer 14/99 CNE/CEB; Resolução 03/99 (CNE/CEB); Convenção 169/OIT, promulgada pelo Decreto 5051/ 2004; o Decreto 6861/2009 marco significativo no que tange a gestão e financiamento da Educação Escolar Indígena, criando Territórios Etnoeducacionais; a Resolução n. 05 de 22 de junho de 2012, que fixa Diretrizes para Educação Escolar Indígena Nacional; Portaria Ministerial 1062 de 30 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais; e a Portaria Interministerial 1061 de 30 de outubro de 2013 que instituiu a Ação Saberes Indígenas na Escola, a Resolução n. 1/2015 CNE/CP que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de ensino médio, a Resolução 2960/2015 SEDMS os quais garantem aos Povos Indígenas uma educação diferenciada, específica, intercultural e o uso de suas línguas maternas em todo o processo de escolarização. Sendo assim, as legislações citadas e a construção de políticas específicas nas várias esferas, permite-nos, definir nossas próprias formas de organização social e comunitária pra uma educação de qualidade e participativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas disposições contidas no Capítulo Único, do Título VII, da Lei Complementar nº 220, de 12 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de dois Irmãos do Buriti- MS; no Capítulo VII da Lei 541/2014, e, de acordo com a estratégia 17.4 da meta 17, da lei nº 619 de 23 de junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Dois Irmãos Do Buriti/MS, bem como com o Decreto Municipal Nº 077/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022, nas Escolas Indígenas da Aldeia Buriti.

1. Da inscrição:

1.1 A inscrição será realizada na Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo, de **segunda-feira a sexta-feira** nos horários: **7 às 12 horas,** no período **02 às 13 de dezembro de 2021**.

1.2 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

I – A ficha de inscrição deve ser preenchida e sem abreviações, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição. Sendo sua a responsabilidade sob os dados fornecidos na ficha;

II – Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a ficha devidamente preenchida;

III – A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública;

IV – O candidato **que possuir duas ou mais licenciaturas poderá escolher duas opção** de lotação;

V – No ato da inscrição o candidato deverá optar em qual setor fará o cadastro para atribuição de aulas temporárias, para o ano letivo de 2022.

VI – No ato da inscrição será entregue ao candidato o anexo I desse Edital, devidamente preenchido e assinado, que será o comprovante de títulos entregues.

VII – Os títulos serão analisados pelos membros da Comissão do Processo Seletivo para lançamento da pontuação no anexo II desse Edital.

VIII- Ser morador da Aldeia Buriti;

VIX- Ter declaração assinado pelo Cacique da Aldeia Buriti;

X - Ser Habilitado na Área de conhecimento que estará concorrendo cargo;

XI- A Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo terá anuência para lotar seus professores formados nas suas extensões quando não houver profissionais habilitados na respectiva área de conhecimento, respeitando a organização interna de cada aldeia;

1.3 - Em relação à apresentação de documentos comprobatórios:

I – O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS;

b) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Educação, ou direção das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

c) para o tempo de serviço docente público prestado em outra Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) do referido município.

d) para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

II – Formação profissional e titulação devem ser comprovadas mediante cópias e apresentação dos originais no ato da inscrição, para serem conferidos;

III – Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos aos já entregues;

IV – Os documentos de comprovação de formação profissional, com colação de grau, devem ser em cursos reconhecidos pelo MEC;

V – O tempo de experiência no magistério deve ser comprovado mediante cópias da declaração acompanhado do original para ser conferido. Para Comprovação

profissional e titulação serão necessárias entrega de cópias, somente apresentação dos originais para serem conferidos.

1.5 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias deverá fazer a inscrição.

1.6 O professor aprovado nas vagas especificamente ofertadas em concurso público vigente terá prioridade na contratação temporária, se devidamente inscrito no cadastro para atribuição de aulas temporárias.

1.7 A relação com a classificação dos professores cadastrados será publicada até o **dia 21 de janeiro de 2022.**

2. Das condições para inscrição:

2.1 Em relação à formação profissional do candidato são condições mínimas para a inscrição no processo seletivo nas respectivas áreas:

I – Professor de Educação Infantil:

a) **Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior;

b) **Arte:** Licenciatura Plena em ARTE;

c) **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação

II – Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) **Regente:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

b) **Arte:** Licenciatura Plena em ARTE;

c) **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação Física.

d) **Língua Materna Terena:** Formação superior em Licenciatura e domínio da Língua Terena.

III - Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) **Língua Estrangeira Moderna (Inglês):** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;

b) **Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Arte:** Licenciatura Plena na área em questão.

c) **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação Física;

d) **Língua Materna:** Formação superior em Licenciatura e domínio da Língua Terena.

e) **Questões Indígenas:** Formação superior em Licenciatura e comprovado conhecimento nas questões indígenas.

3. Da classificação dos candidatos:

3.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

a) o tempo de experiência na função de docência (desconsiderando o tempo concomitante);

b) prova de título (formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo e cursos de capacitação, na área de atuação);

c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, oficinas e capacitação na área de educação;

Parágrafo Único. Os valores de pontuação de cada critério constam no anexo II deste Edital.

3.2 A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, que comprovadamente, não tenha profissional habilitado cadastrado, será atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove ter experiência profissional na área em questão.

3.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no período de 24 horas, e o não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

3.4 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I – maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti – MS;

II – maior tempo de serviço no magistério;

III – maior grau de escolaridade;

IV– maior soma de pontos na apresentação de títulos;

V – maior idade.

4. Do Recurso:

4.1 Do resultado final caberão recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação.

4.2 No recurso deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 A resposta do recurso impetrado pelo candidato será encaminhada no prazo de 03 (três) dias.

5. Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias:

I – candidato que pelo atestado médico não se encontrar em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

II – ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

III – professor ocupante de 02 (dois) cargos com carga horária semanal igual ou superior a 20 (vinte) horas;

IV – candidato que não comprovar habilitação para área de atuação;

V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VI – servidor, com cargo de 40 horas semanais, licenciado ou afastado de suas funções por qualquer motivo e com cargo de 20 horas afastado devido licença médica;

VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentado em dois cargos, compulsória ou voluntária, (municipal, estadual ou federal);

VIII – servidor público administrativo (municipal estadual ou federal);

IX – militar ou estrangeiro não naturalizado;

X – candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes;

XI - candidato que tenha sido exonerado por não cumprir com suas funções docentes nos anos anteriores.

5.1 O candidato ficará impedido de deixar as aulas já contratadas, para lotar-se em outras por conveniência, após o início do ano letivo.

6. Das disposições gerais:

6.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.

6.2 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

6.3 As convocações serão efetivadas por meio de contrato de trabalho cujo prazo de vigência não poderá extrapolar o período letivo.

6.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo

publicados na imprensa e afixados no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgado no portal transparência.

6.5 O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada no período de 24 horas perderá o direito de convocação, devendo assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6 O candidato classificado obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizado perante a Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo, caso a mesma não consiga entrar em contato com o candidato, fica isenta de responsabilidade, dando continuidade à lista de cadastro.

6.7 A Convocação dos candidatos será realizada pela Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo, de acordo com as vagas disponíveis na Unidade Escolar, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e fixação no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Do cancelamento não cabe recurso.

6.8 O candidato, no ato da convocação, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

I – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;

II – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência.

V – declaração de acumulação ou de não acúmulo de cargo ou função pública;

VI – declaração de antecedentes criminal atualizada (site www.tjms.jus.br).

6.9 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Especial de Processo Seletivo, por meio de atendimento presencial, na Rua Galdino Pereira Lima s/n, ou pelo telefone 67 3243-1326, de segunda-feira a sexta-feira, das 7 às 12 horas.

6.10 Fazem parte integrante deste Edital a "Tabela de Títulos Entregue" e a "Tabela de Pontuação de Títulos", constates dos Anexo I e Anexo II, inclusive modelo da ficha de inscrição.

6.11 No ato das inscrições serão respeitados todos os protocolos de biossegurança para a prevenção a COVID-19.

6.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti, 30 de novembro de 2021.

WALDEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ANEXO I Edital nº 001/2021 – ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA BURITI

TABELA DE TÍTULOS ENTREGUES

Nome do candidato:		
Itens	**1 - Tempo de Serviço**	**Total**
01	1.1 Declarações (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.	
	1.2 Certidões, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica de outras redes de ensino expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	
02	**2 – Formação Profissional**	
	2.1 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de especialização no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Mestrado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Doutorado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.4 Diplomas, Certificados, Histórico de Licenciatura Plena na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.5 Diplomas, Certificados, Histórico de Magistério em nível de Ensino Médio.	
03	**3 – Cursos de Capacitação**	
	3.1 Formações continuada ou curso de capacitação **presencial**, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos *05 (cinco anos).*	
	3.2 Formações continuada ou curso de capacitação à **distância**, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos *05 (cinco anos).*	
	3.3 Formações continuada **presencia**l, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos *05 (cinco anos).*	
	3.4 Formações continuada a **distância**, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos *05 (cinco anos).*	
	3.5 Certificados de participação **presencial** em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos *03 (três anos).*	
	3.6 Certificados de participação **à distância** em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 200 horas, nos últimos *02 (dois anos).*	
	3.7 Certificados de participação **presencial** em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 120 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos *03 (três anos), desde que não seja comitente com os outros critérios do deste anexo.*	

ANEXO II Edital nº 001/2021 - ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA BURITI

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Itens	**1 - Tempo de Serviço**	**Pontuações**	**Total**
01	1.1 Declarações (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.	**05 pontos** (a cada ano ou fração de ano superior a 182 dias trabalhado) (máximo de 50 pontos)	
	1.2 Certidões, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica de outras redes de ensino expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	**02 ponto** (a cada ano ou fração de ano superior a 182 dias trabalhado) (máximo de 20 pontos)	
02	**2 – Formação Profissional**		
	2.1 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de especialização no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	**10 pontos cada** (máximo de 20 pontos)	
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Mestrado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	**20 pontos**	
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Doutorado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	**25 pontos**	
	2.4 Diplomas, Certificados, Histórico de Licenciatura Plena na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	**20 pontos**	
	2.5 Diplomas, Certificados, Histórico de Magistério em nível de Ensino Médio.	**05 pontos**	
03	**3 – Cursos de Capacitação**		
	3.1 Formações continuada ou curso de capacitação **presencial**, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos *05 (cinco anos).*	**05 pontos cada** (máximo de 20 pontos)	
	3.2 Formações continuada ou curso de capacitação à **distância**, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos *05 (cinco anos).*	**03 pontos cada** (máximo de 06 pontos)	
	3.3 Formações continuada **presencial**, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos *05 (cinco anos).*	**04 pontos cada** (máximo de 12 pontos)	
	3.4 Formações continuada a **distância**, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos *05 (cinco anos).*	**02 pontos cada** (máximo de 04 pontos)	
	3.5 Certificados de participação **presencial** em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos *03 (três anos).*	**01 ponto a cada 30 horas** (máximo de 10 pontos)	
	3.6 Certificados de participação **à distância** em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 200 horas, nos últimos *02 (dois anos).*	**01 ponto a cada 30 horas** (máximo de 08 pontos)	
	3.7 Certificados de participação **presencial** em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 120 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos *03 (três anos), desde que não seja comitente com os outros critérios do deste anexo.*	**01 ponto a cada 10 horas** (máximo de 40 pontos)	
		TOTAL DE PONTOS	

Cadastro de Professores Habilitados para Atribuição de Aulas Temporárias 2022

Preencher sem abreviações

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
Nome:			
Endereço:			
Data de Nascimento ____/____/_____		Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
RG	Órgão Emissor	CPF	
E-mail		Tel. Residencial	Tel. Celular

DADOS DE HABILITAÇÃO

1. Licenciatura:

Pós- Graduação/Especialização:

1ª OPÇÕES DE ÁREA DE LOTAÇÃO:

a – ( ) **Educação Infantil**
b – ( ) Anos Iniciais (**1º ao 5º**)
c – ( ) Anos Finais e Iniciais (**Arte**)
d – ( ) Anos Finais e Iniciais (**Ed. Física**)
e – ( ) Anos Finais (**Questões Indígenas**)
f – ( ) Anos Finais (**Matemática**)
g – ( ) Anos Finais (**Língua Portuguesa**)
h – ( ) Anos Finais (**Língua Inglesa**)
i – ( ) Anos Finais (**Ciências**)
j – ( ) Anos Finais (**História**)
k – ( ) Anos Finais (**Geografia**)
l – ( ) Anos Iniciais e Finais (**Língua Materna**)

2ª OPÇÕES DE ÁREA DE LOTAÇÃO:

a – ( ) **Educação Infantil**
b – ( ) Anos Iniciais (**1º ao 5º**)
c – ( ) Anos Finais e Iniciais (**Arte**)
d – ( ) Anos Finais e Iniciais (**Ed. Física**)
e – ( ) Anos Finais (**Questões Indígenas**)
f – ( ) Anos Finais (**Matemática**)
g – ( ) Anos Finais (**Língua Portuguesa**)
h – ( ) Anos Finais (**Língua Inglesa**)
i – ( ) Anos Finais (**Ciências**)
j – ( ) Anos Finais (**História**)
k – ( ) Anos Finais (**Geografia**)
l – ( ) Anos Iniciais e Finais (**Língua Materna**)

Obs.:
- Escolher até 02 (duas áreas de lotação) de acordo com habilitação especificada no diploma.
- Anos Iniciais compreende as disciplinas de: Regência de Classe e Ciências.

1ª OPÇÃO DE SETOR:

1 – **Setor I** Unidades Escolares da zona urbana

( ) **A** Escola Municipal Felícia E.o Kawamura Sakitani

( ) **B** Centros de Educação Infantil

2 – **Setor II** Unidade Escolar do Distrito de Palmeiras ( )

3 – **Setor III** Unidade Escolar do Assentamento Marcos Freire( )

4 – **Setor IV** Unidades Escolares das Comunidades Indígenas

( ) **A** Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo

( ) **B** Escola Polo Municipal Indígena Cacique Ndeti Reginaldo

2ª OPÇÃO DE SETOR:

1 – **Setor I** Unidades Escolares da zona urbana

( ) **A** Escola Municipal Felícia E. Kawamura Sakitani

( ) **B** Centros de Educação Infantil

2 – **Setor II** Unidade Escolar do Distrito de Palmeiras ( )

3 – **Setor III** Unidade Escolar do Assentamento Marcos Freire( )

4 – **Setor IV** Unidades Escolares das Comunidades Indígenas

( ) **A** Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo

( ) **B** Escola Polo Municipal Indígena Cacique Ndeti Reginaldo

Sou responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, e também pelos erros e não preenchimento de qualquer campo.

LÍ E CONCORDO:_____

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento:_____

Dois Irmãos do Buriti/MS,____de_____de 202____.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS/ EDITAIS

EDITAL - PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES - ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA BURITI Nº 001/2021

Considerando as legislações vigentes para a Educação Escolar Indígena, nas esferas nacional e estadual, observando se, a saber: Constituição Federal de 1988, nos artigos 210, 215, 231 e 232; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nos artigos 26, 32, 78 e 79; no Plano Nacional de Educação; Parecer 14/99 CNE/CEB; Resolução 03/99 (CNE/CEB); Convenção 169/OIT, promulgada pelo Decreto 5051/ 2004; o Decreto 6861/2009 marco significativo no que tange a gestão e financiamento da Educação Escolar Indígena, criando Territórios Etnoeducacionais; a Resolução n. 05 de 22 de junho de 2012, que fixa Diretrizes para Educação Escolar Indígena Nacional; Portaria Ministerial 1062 de 30 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais; e a Portaria Interministerial 1061 de 30 de outubro de 2013 que instituiu a Ação Saberes Indígenas na Escola, a Resolução n. 1/2015 CNE/CP que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de ensino médio, a Resolução 2960/2015 SEDMS os quais garantem aos Povos Indígenas uma educação diferenciada, específica, intercultural e o uso de suas línguas maternas em todo o processo de escolarização. Sendo assim, as legislações citadas e a construção de políticas específicas nas várias esferas, permite-nos, definir nossas próprias formas de organização social e comunitária pra uma educação de qualidade e participativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas disposições contidas no Capítulo Único, do Título VII, da Lei Complementar nº 220, de 12 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de dois Irmãos do Buriti- MS; no Capítulo VII da Lei 541/2014, e, de acordo com a estratégia 17.4 da meta 17, da lei nº 619 de 23 de junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Dois Irmãos Do Buriti/MS, bem como com o Decreto Municipal Nº 077/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022, nas Escolas Indígenas da Aldeia Buriti.

1. Da inscrição:

1.1 A inscrição será realizada na Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo, de segunda-feira a sexta-feira nos horários: 7 às 12 horas, no período 02 às 13 de dezembro de 2021.

1.2 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

I – A ficha de inscrição deve ser preenchida e sem abreviações, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição. Sendo sua a responsabilidade sob os dados fornecidos na ficha;

II – Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a ficha devidamente preenchida;

III – A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública;

IV – O candidato que possuir duas ou mais licenciaturas poderá escolher duas opção de lotação;

V – No ato da inscrição o candidato deverá optar em qual setor fará o cadastro para atribuição de aulas temporárias, para o ano letivo de 2022.

VI – No ato da inscrição será entregue ao candidato o anexo I desse Edital, devidamente preenchido e assinado, que será o comprovante de títulos entregues.

VII – Os títulos serão analisados pelos membros da Comissão do Processo Seletivo para lançamento da pontuação no anexo II desse Edital.

VIII- Ser morador da Aldeia Buriti;

VIX- Ter declaração assinado pelo Cacique da Aldeia Buriti;

X - Ser Habilitado na Área de conhecimento que estará concorrendo cargo;

XI- A Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo terá anuência para lotar seus professores formados nas suas extensões quando não houver profissionais habilitados na respectiva área de conhecimento, respeitando a organização interna de cada aldeia;

1.3 - Em relação à apresentação de documentos comprobatórios:

I – O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS;

b) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Educação, ou direção das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

c) para o tempo de serviço docente público prestado em outra Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) do referido município.

d) para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

II – Formação profissional e titulação devem ser comprovadas mediante cópias e apresentação dos originais no ato da inscrição, para serem conferidos;

III – Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos aos já entregues;

IV – Os documentos de comprovação de formação profissional, com colação de grau, devem ser em cursos reconhecidos pelo MEC;

V – O tempo de experiência no magistério deve ser comprovado mediante cópias da declaração acompanhado do original para ser conferido. Para Comprovação profissional e titulação serão necessárias entrega de cópias, somente apresentação dos originais para serem conferidos.

1.5 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias deverá fazer a inscrição.

1.6 O professor aprovado nas vagas especificamente ofertadas em concurso público vigente terá prioridade na contratação temporária, se devidamente inscrito no cadastro para atribuição de aulas temporárias.

1.7 A relação com a classificação dos professores cadastrados será publicada até o dia 21 de janeiro de 2022.

2. Das condições para inscrição:

2.1 Em relação à formação profissional do candidato são condições mínimas para a inscrição no processo seletivo nas respectivas áreas:

I – Professor de Educação Infantil:

a) Pré-Escola: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior;

b) Arte: Licenciatura Plena em ARTE;

c) Educação Física: Licenciatura Plena em Educação

II – Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) Regente: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

b) Arte: Licenciatura Plena em ARTE;

c) Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física.

d) Língua Materna Terena: Formação superior em Licenciatura e domínio da Língua Terena.

III - Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) Língua Estrangeira Moderna (Inglês): Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;

b) Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Arte: Licenciatura Plena na área em questão.

c) Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física;

d) Língua Materna: Formação superior em Licenciatura e domínio da Língua Terena.

e) Questões Indígenas: Formação superior em Licenciatura e comprovado conhecimento nas questões indígenas.

3. Da classificação dos candidatos:

3.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

a) o tempo de experiência na função de docência (desconsiderando o tempo concomitante);

b) prova de titulo (formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo e cursos de capacitação, na área de atuação);

c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, oficinas e capacitação na área de educação;

Parágrafo Único. Os valores de pontuação de cada critério constam no anexo II deste Edital.

3.2 A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, que comprovadamente, não tenha profissional habilitado cadastrado, será atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove ter experiência profissional na área em questão.

3.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no período de 24 horas, e o não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

3.4 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I – maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti – MS;

II – maior tempo de serviço no magistério;

III – maior grau de escolaridade;

IV– maior soma de pontos na apresentação de títulos;

V – maior idade.

4. Do Recurso:

4.1 Do resultado final caberão recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação.

4.2 No recurso deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 A resposta do recurso impetrado pelo candidato será encaminhada no prazo de 03 (três) dias.

5. Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias:

I – candidato que pelo atestado médico não se encontrar em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

II – ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

III – professor ocupante de 02 (dois) cargos com carga horária semanal igual ou superior a 20 (vinte) horas;

IV – candidato que não comprovar habilitação para área de atuação;

V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VI – servidor, com cargo de 40 horas semanais, licenciado ou afastado de suas funções por qualquer motivo e com cargo de 20 horas afastado devido licença médica;

VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentado em dois cargos, compulsória ou voluntária, (municipal, estadual ou federal);

VIII – servidor público administrativo (municipal estadual ou federal);

IX – militar ou estrangeiro não naturalizado;

X – candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes; XI - candidato que tenha sido exonerado por não cumprir com suas funções docentes nos anos anteriores.

5.1 O candidato ficará impedido de deixar as aulas já contratadas, para lotar-se em outras por conveniência, após o início do ano letivo.

6. Das disposições gerais:

6.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.

6.2 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

6.3 As convocações serão efetivadas por meio de contrato de trabalho cujo prazo de vigência não poderá extrapolar o período letivo.
6.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados na imprensa e afixados no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgado no portal transparência.
6.5 O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada no período de 24 horas perderá o direito de convocação, devendo assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
6.6 O candidato classificado obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizado perante a Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo, caso a mesma não consiga entrar em contato com o candidato, fica isenta de responsabilidade, dando continuidade à lista de cadastro.
6.7 A Convocação dos candidatos será realizada pela Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo, de acordo com as vagas disponíveis na Unidade Escolar, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e fixação no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.
Parágrafo único. Do cancelamento não cabe recurso.
6.8 O candidato, no ato da convocação, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:
I – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;
II – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;
III – comprovante de residência atualizado;
IV – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência.
V – declaração de acumulação ou de não acúmulo de cargo ou função pública;
VI – declaração de antecedentes criminal atualizada (site www.tjms.jus.br).
6.9 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Especial de Processo Seletivo, por meio de atendimento presencial, na Rua Galdino Pereira Lima s/n, ou pelo telefone 67 3243-1326, de segunda-feira a sexta-feira, das 7 às 12 horas.
6.10 Fazem parte integrante deste Edital a "Tabela de Títulos Entregue" e a "Tabela de Pontuação de Títulos", constates dos Anexo I e Anexo II, inclusive modelo da ficha de inscrição.
6.11 No ato das inscrições serão respeitados todos os protocolos de biossegurança para a prevenção a COVID-19.
6.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti, 30 de novembro de 2021.
WALDEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ANEXO I Edital nº 001/2021 – ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA BURITI

TABELA DE TÍTULOS ENTREGUES

Nome do candidato:		
Itens	1 - Tempo de Serviço	Total
01	1.1 Declarações (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.	
	1.2 Certidões, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica de outras redes de ensino expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	
02	2 – Formação Profissional	
	2.1 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de especialização no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Mestrado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Doutorado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.4 Diplomas, Certificados, Histórico de Licenciatura Plena na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.5 Diplomas, Certificados, Histórico de Magistério em nível de Ensino Médio.	
03	3 – Cursos de Capacitação	
	3.1 Formações continuada ou curso de capacitação presencial, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	
	3.2 Formações continuada ou curso de capacitação à distância, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	
	3.3 Formações continuada presencial, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	
	3.4 Formações continuada a distância, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	
	3.5 Certificados de participação presencial em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos 03 (três anos).	
	3.6 Certificados de participação à distância em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 200 horas, nos últimos 02 (dois anos).	
	3.7 Certificados de participação presencial em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 120 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos 03 (três anos), desde que não seja comitente com os outros critérios do deste anexo.	

ANEXO II Edital nº 001/2021 - ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA BURITI

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Itens	1 - Tempo de Serviço	Pontuações	Total
01	1.1 Declarações (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.	05 pontos (a cada ano ou fração de ano superior a 182 dias trabalhado) (máximo de 50 pontos)	
	1.2 Certidões, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica de outras redes de ensino expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	02 ponto (a cada ano ou fração de ano superior a 182 dias trabalhado) (máximo de 20 pontos)	
02	2 – Formação Profissional		
	2.1 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de especialização no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	10 pontos cada (máximo de 20 pontos)	
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Mestrado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	20 pontos	
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Doutorado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	25 pontos	
	2.4 Diplomas, Certificados, Histórico de Licenciatura Plena na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	20 pontos	
	2.5 Diplomas, Certificados, Histórico de Magistério em nível de Ensino Médio.	05 pontos	
03	3 – Cursos de Capacitação		
	3.1 Formações continuada ou curso de capacitação presencial, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	05 pontos cada (máximo de 20 pontos)	
	3.2 Formações continuada ou curso de capacitação à distância, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	03 pontos cada (máximo de 06 pontos)	

3.3 Formações continuada presencial, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	04 pontos cada (máximo de 12 pontos)	
3.4 Formações continuada a distância, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	02 pontos cada (máximo de 04 pontos)	
3.5 Certificados de participação presencial em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos 03 (três anos).	01 ponto a cada 30 horas (máximo de 10 pontos)	
3.6 Certificados de participação à distância em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 200 horas, nos últimos 02 (dois anos).	01 ponto a cada 30 horas (máximo de 08 pontos)	
3.7 Certificados de participação presencial em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 120 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos 03 (três anos), desde que não seja comitente com os outros critérios do deste anexo.	01 ponto a cada 10 horas (máximo de 40 pontos)	
TOTAL DE PONTOS		

Cadastro de Professores Habilitados para Atribuição de Aulas Temporárias 2022
Preencher sem abreviações

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
Nome:			
Endereço:			
Data de Nascimento ____/____/_____		Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
RG	Órgão Emissor	CPF	
E-mail		Tel. Residencial	Tel. Celular
DADOS DE HABILITAÇÃO			
1. Licenciatura:			
Pós- Graduação/Especialização:			

1ª OPÇÕES DE ÁREA DE LOTAÇÃO:

a – ( ) Educação Infantil
b – ( ) Anos Iniciais (1º ao 5º)
c – ( ) Anos Finais e Iniciais (Arte)
d – ( ) Anos Finais e Iniciais (Ed. Física)
e – ( ) Anos Finais (Questões Indígenas)
f – ( ) Anos Finais (Matemática)
g – ( ) Anos Finais (Língua Portuguesa)
h – ( ) Anos Finais (Língua Inglesa)
i – ( ) Anos Finais (Ciências)
j – ( ) Anos Finais (História)
k – ( ) Anos Finais (Geografia)
l – ( ) Anos Iniciais e Finais (Língua Materna)

2ª OPÇÕES DE ÁREA DE LOTAÇÃO:

a – ( ) Educação Infantil
b – ( ) Anos Iniciais (1º ao 5º)
c – ( ) Anos Finais e Iniciais (Arte)
d – ( ) Anos Finais e Iniciais (Ed. Física)
e – ( ) Anos Finais (Questões Indígenas)
f – ( ) Anos Finais (Matemática)
g – ( ) Anos Finais (Língua Portuguesa)
h – ( ) Anos Finais (Língua Inglesa)
i – ( ) Anos Finais (Ciências)
j – ( ) Anos Finais (História)
k – ( ) Anos Finais (Geografia)
l – ( ) Anos Iniciais e Finais (Língua Materna)

Obs.:
- Escolher até 02 (duas áreas de lotação) de acordo com habilitação especificada no diploma.
- Anos Iniciais compreende as disciplinas de: Regência de Classe e Ciências.

1ª OPÇÃO DE SETOR:

1 – Setor I Unidades Escolares da zona urbana
( ) A Escola Municipal Felícia E.o Kawamura Sakitani
( ) B Centros de Educação Infantil
2 – Setor II Unidade Escolar do Distrito de Palmeiras ( )
3 – Setor III Unidade Escolar do Assentamento Marcos Freire( )
4 – Setor IV Unidades Escolares das Comunidades Indígenas
( ) A Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo
( ) B Escola Polo Municipal Indígena Cacique Ndeti Reginaldo

2ª OPÇÃO DE SETOR:

1 – Setor I Unidades Escolares da zona urbana
( ) A Escola Municipal Felícia E. Kawamura Sakitani
( ) B Centros de Educação Infantil
2 – Setor II Unidade Escolar do Distrito de Palmeiras ( )
3 – Setor III Unidade Escolar do Assentamento Marcos Freire( )
4 – Setor IV Unidades Escolares das Comunidades Indígenas
( ) A Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo
( ) B Escola Polo Municipal Indígena Cacique Ndeti Reginaldo

Sou responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, e também pelos erros e não preenchimento de qualquer campo.
LÍ E CONCORDO:_____
Assinatura do Candidato
Responsável pelo recebimento:_____

Dois Irmãos do Buriti/MS,____de_____de 202____.

EDITAL – PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES – ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA ÁGUA AZUL Nº 001/2021

Considerando a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução nº 05/2012-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Base, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações constantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE e as Diretrizes para Formação de Professores Indígenas (CNE, 2014), e ainda, o parecer nº 09/2015CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, escolares ou não, junto aos povos indígenas, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados historicamente na língua materna Terena e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral. E com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar n.º 110/2016, sejam promovidas a chamada pública conforme as organizações sociais e especificidades (CF Art.231), de acordo com os modos, tempos, espaços culturas, línguas e tradições próprios dos indígenas residentes nas comunidades supracitados neste município de Dois Irmãos do Buriti em suas devidas localidades. Considerando que no modelo de educação escolar indígena, a escola Indígena deve ser comunitária, intercultural, bilíngüe, específica e diferenciada. Comunitária porque a participação da comunidade em todo o processo pedagógico é fundamental para a construção da escola: na definição dos objetivos, dos conteúdos curriculares, do calendário escolar, da pedagogia, dos espaços e momentos da educação escolar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas disposições contidas no Capítulo Único, do Título VII, da Lei Complementar nº 220, de 12 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de dois Irmãos do Buriti- MS; no Capítulo VII da Lei 541/2014, e, de acordo com a estratégia 17.4 da meta 17, da lei nº 619 de 23 de junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Dois Irmãos Do Buriti/MS, bem como com o Decreto Municipal Nº 077/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022 nas Escolas Indígenas da Aldeia Água Azul.

1. Da inscrição:
1.1 A inscrição será realizada na ESCOLA POLO MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE NDETI REGINALDO, de segunda-feira a sexta-feira nos horários: 7 às 12 horas, no período 02 às 13 de dezembro de 2021.
1.2 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:
I – A ficha de inscrição deve ser preenchida e sem abreviações, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição. Sendo sua a responsabilidade sob os dados fornecidos na ficha;
II – Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a ficha devidamente preenchida;
III – A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública;
IV – O candidato que possuir duas ou mais licenciaturas poderá escolher duas opção de lotação;
V – No ato da inscrição o candidato deverá optar em qual setor fará o cadastro para atribuição de aulas temporárias, para o ano letivo de 2022.
VI – No ato da inscrição será entregue ao candidato o anexo I desse Edital, devidamente preenchido e assinado, que será o comprovante de títulos entregues.
VII – Os títulos serão analisados perla Comissão Especial do Processo Seletivo para lançamento da pontuação no anexo II desse Edital.
VIII - Carta de anuência do cacique da comunidade local – Aldeia Indígena Água Azul.

VIX - Ser morador indígena Terena da Aldeia Água Azul há mais de 5 anos, com comprovante de endereço residencial ou uma declaração expedida pelo conselho local contendo assinaturas original do Presidente do Conselho e do Cacique atual.
X- Ter RANI (Certidão de Nascimento Indígena)